



**EDITAL Nº 011/ PERMISSÃO DE USO ONEROSA Nº 002/FCCR/2022**  
**UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA**  
**COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo comunica aos interessados, que disponibilizará espaço externo, sem cobertura, medindo 5m x 4m, para comercialização de comida e/ou bebida no estilo street food (comida de rua), com food truck, food bike, carrinhos de pipoca, algodão doce, churros e outros produtos alimentícios e/ou bebidas artesanais para atender eventos e programação da instituição.

O objetivo é integrar a gastronomia e a economia criativa aos tradicionais eventos culturais, permitindo a expansão do entendimento sobre cultura, principalmente no que diz respeito à alimentação, possibilitando um mergulho nas diferentes formas de preparo e consumo de cultura através da gastronomia.

O termo “street food” ou “comida de rua” em tradução literal tem sido utilizado para designar alimentos e bebidas vendidos em vias públicas, destinados ao consumo imediato, que não necessitam de etapas adicionais de processamento e tem origem datada desde do início do século XIX com as tradicionais quituteiras de rua, principalmente nas capitais de Salvador e Rio de Janeiro.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

Poderão inscrever, pessoas jurídicas que possuam autorização de comercialização de street food ou comida de rua, nos estilos food truck, food bike, carrinho de cachorro quente, pipoca gourmet, algodão doce e outros que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

**1.1.** As inscrições estarão abertas até no período de **05 de maio a 30 de novembro de 2022**, com reuniões regulares de análise e habilitação dos inscritos.

**1.2.** Os proponentes divulgados na plataforma como cadastrados e habilitados poderão ser convocados para atendimento de eventos no período de **maio a dezembro de 2022**.

**1.3.** Serão aceitas comidas prontas ou preparadas no local, vendidas para consumo imediato, sendo convocados os proponentes cadastrados e que melhor se adequem ao evento/projeto que se destina.

**1.4.** Poderão se inscrever food trucks de bebida fabricada artesanalmente, servida em copo, para consumo no local.

**1.5.** Não poderão ser comercializadas bebidas alcoólicas enlatadas ou engarrafadas ou ainda, destilados e drinks, mesmo que servidas em copos.

**1.6.** Os interessados deverão se inscrever exclusivamente pela plataforma Prosas: [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br) preenchendo o cadastro e inserindo as seguintes informações e documentos necessários:



**EDITAL Nº 011/ PERMISSÃO DE USO ONEROSA Nº 002/FCCR/2022**  
**UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA**  
**COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS**

- a. Cópia do Contrato social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c. Cópia do documento de identidade e do CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- d. Cópia da licença, alvará ou documento de permissão de funcionamento do food truck, bike ou outro, emitido pela Prefeitura;
- e. Relação contendo a descrição dos equipamentos elétricos que serão utilizados e indicação sobre a necessidade de carga elétrica;
- f. Fotos e indicação dos alimentos que pretende comercializar (alimentos elaborados previamente por completo e/ou alimentos manipulados);
- g. Indicação dos auxiliares, com respectivo CPF;
- h. Certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos
- i. Fotos internas e externas do food truck, food bike, carrinho e outros no formato JPG ou PNG;

**1.7.** A não apresentação de qualquer dos itens acima, ou apresentação de informações incompletas, ou ainda, sem condições claras de entendimento, desclassificará o proponente.

**1.8.** Poderão permanecer no espaço de venda, até 3 (três) pessoas, maiores de 18 anos, sendo uma delas designada exclusivamente ao caixa.

## **2. DA AVALIAÇÃO E CADASTRO**

A análise da viabilidade dos proponentes será realizada por uma comissão composta por três membros nomeados pela Diretoria da FCCR e levará em consideração os seguintes requisitos:

- a. Atendimento aos documentos e informações solicitados nos eventos;
- b. Compatibilidade dos produtos ofertados com o proposto neste edital e com os eventos da FCCR;
- c. Adequação do equipamento e segurança com o local de instalação;
- d. Atendimento às normas sanitárias de acordo com a legislação vigente;

**2.1.** Serão cadastrados todos os proponentes que atenderem aos requisitos deste edital.

**2.2.** A comissão realizará a primeira reunião de análise em **12/05/2022** para análise dos inscritos no período de **05 a 10/05/2022**, e divulgará os proponentes habilitados e cadastrados na plataforma prosas em **13/05/2022**.

**2.3.** Após a primeira reunião, a mesma comissão reunir-se-á a cada 60 dias para análise de novos cadastrados e divulgará o resultado de análise após 5 dias, com a lista atualizada dos proponentes habilitados e cadastrados na plataforma Prosas.



**EDITAL Nº 011/ PERMISSÃO DE USO ONEROSA Nº 002/FCCR/2022**  
**UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA**  
**COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS**

**2.4.** Não serão informados resultados por telefone ou e-mail.

**2.5.** A Coordenação de cada evento poderá convocar entre os proponentes habilitados e cadastrados, aqueles que melhor se adequam ao perfil do evento, por e-mail, com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização do evento para assinatura de Termo e recolhimento da taxa de participação; de acordo com a necessidade do evento;

**2.6.** O proponente convocado deverá assinar Termo de Cessão onerosa, conforme modelo anexo e efetuar o depósito de R\$ 90,00 (noventa reais) no caso de food-truck e R\$50,00 (cinquenta reais) para food-bike e outros, por dia de evento, de forma antecipada, via crédito em conta corrente constante no respectivo Termo.

**2.7.** A ausência do proponente selecionado, quando convocado e confirmado a participação em qualquer data, implicará no cancelamento do cadastro imediato, impedindo nova inscrição na vigência deste edital.

**2.8-** Não havendo selecionados em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Administração, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva o direito de convidar interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participar do evento.

### **3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

O proponente selecionado deverá seguir as orientações da coordenação de produção do evento quanto as datas, horários e local para montagem e desmontagem de toda estrutura.

**3.1** Efetuar o recolhimento do valor referente a cessão de uso, por dia de evento, de forma antecipada, via crédito em conta, constante em Termo de Cessão assinado.

**3.2.** Cumprir o horário de participação nas atividades,

**3.3** Manter em local visível e de fácil acesso, a lista de preços impressa;

**3.4.** Fornecer talheres, pratos e material descartável conforme a necessidade.

**3.5** Disponibilizar até 5 (cinco) jogos de mesas (uma mesa e quatro cadeiras), para atender ao público presente que deverão estar sempre limpas e em condições de uso.

**3.6** Atender a legislação vigente, especialmente às normas de higiene, ao Código de Defesa do Consumidor e Estatuto da Criança e Adolescente quanto à proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

**3.6** Estabelecer negociação de venda diretamente com o consumidor, isentando a FCCR de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

**3.7** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas a participação no evento.



**EDITAL Nº 011/ PERMISSÃO DE USO ONEROSA Nº 002/FCCR/2022**  
**UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA**  
**COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS**

**4. OBRIGAÇÕES DA FCCR**

Caberá a Fundação Cultural Cassiano Ricardo a entrega dos espaços e a manutenção das áreas comuns, sem qualquer responsabilidade por eventuais danos verificados durante o período de permanência no evento ou durante o transporte, montagem e desmontagem.

**5. USO DE IMAGEM**

Os participantes da exposição concordam desde já, em ceder gratuitamente o direito de uso de imagem, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**5.1.** É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da FCCR, bem como assumir compromissos em seu nome.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos, por furtos ou roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente regulamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

São José dos Campos, 03 de maio de 2022.

**Washington Benigno de Freitas**  
Diretor Presidente